DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Extrato - Termo de Colaboração 2
Licitações e Contratos 2
Rescisão 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Comunicados 2

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Atos Oficiais 10
Portarias 10

Poder Legislativo 34
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 34
Cargos e Salários 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 19/2023 – Processo nº 22/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2023 – Objeto: Destinação de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação para apoiar a APAE Jales, entidade sem fins lucrativos, exercício de 2024, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais - Cronograma de Desembolso: R$ 269.141,08, divididos em 10 parcelas, sendo 09 parcelas no valor R$ 26.914,11 e 01 parcela no valor de R$ 26.914,09 – Assinatura 29/12/2023 – Vigência: 02/2024 a 11/2024.

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP CONTRATADA: Web Tecnologia Ltda ASSINATURA: 28/12/2023 OBJETO: Rescisão do Contrato nº 212/2023 conforme artigos 77, 78 inciso I e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, bem como, notificações e Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2023 - Processo Licitatório nº 180/2023. VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 28/12/2023 Jales - SP, 28 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: EVANIR DE PAULA BERNANRDES. ASSINATURA: 11/12/2023. OBJETO: Prorrogação e reajuste do contrato de locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua 17, nº 2161, Centro, por mais 12 (doze) meses, com base nas Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, fls. 36, bem como, art. 57, caput, art.65 inciso II, letra “d”, da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 23 de novembro de 2.023 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e concordância da LOCATÁRIA, fls. 150, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2019 - Processo Licitatório nº 132/2019. VALOR (R$) 43.056,60 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 14 de dezembro de 2024, contados a partir de 14 de dezembro de 2023. Jales - SP, 11 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP ASSINATURA: 28/12/2023 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato com empresa especializada, para execução de serviços de Implantação da 4ª Vala da 2ª Etapa Sanitária do Aterro Sanitário no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Fica aditado o presente, com base na Cláusula 9 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º incisos II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 133/2023 - Tomada de Preço nº 12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de março de 2024, a partir de 01 de janeiro de 2024. Jales - SP, 28 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Comunicados

Convocação

Ref.: Pregão Eletrônico n° 55/2023 - Processo n° 180/2023 Considerando a rescisão unilateral com a empresa WEB TECNOLOGIA LTDA, esta Administração vem por meio deste, CONVOCAR as licitantes classificadas no item 04, para dar continuidade na sessão de Licitação do Pregão Eletrônico n° 55/2023, Processo n° 180/2023, que objetiva aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o SAE/CTA, com entrega única, conforme Termo de Referência - ANEXO I., por tempo determinado, no dia 08 de janeiro de 2024 às 14h00 na Plataforma BLL. Jales, 28 de dezembro de 2023. Jéssica Santos da Silva Pregoeira

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00445/2023	Data	27/12/2023
Valor consolidado	8.354.463,97	Valor da prestação inicial	139.241,07
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/01/2024

DEVEDOR

Ente Federativo	Jales/SP			CNPJ	45.131.885/0001-04
Representante Legal	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA			CPF	284.644.738-18
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0411-1	Conta nº	4222-6

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto Municipal de Previdência Social de Jales			CNPJ	65.711.129/0001-53
Representante Legal	CLAUDIR BALESTREIRO			CPF	109.240.378-73
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0411-1	Conta nº	1180-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Jales/SP - 27/12/2023

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
28464473818	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/12/2023
10924037873	CLAUDIR BALESTREIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/12/2023
26127473896	Paulo Francisco Moreira de Castro	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 28/12/2023
18154282879	ADEMIR MASCHIO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/12/2023

Assinado eletronicamente por:
F3282056 - FERNANDO VALENTIM MIRANDOLA - 28/12/2023 às 14:37
Código Validação: 21328451942935B
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

Assinatura Digital

Autenticação de documento eletrônico

Código 21328451942935B

Assunto Autorização de Débito - Termo de Parcelamento - Cadprev - Município de Jales

De Banco do Brasil

Para RPPS Jales

Documento assinado por

- FERNANDO VALENTIM MIRANDOLA - F3282056 - Assinado em 28/12/2023 às 14:37

Para mais informações, envie solicitações para o e-mail secex.atas@bb.com.br

Consulta realizada em 28/12/2023 às 14:47

NOVA CONSULTA | IMPRIMIR

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.131.885/0001-04 **Número do acordo:** 00445/2023 **Data de consolidação do** 27/12/2023
Ente: Prefeitura Municipal de Jales / SP **Data de assinatura do Termo:** 27/12/2023
Título Parcelamento do Aporte Atuarial **Data de vencimento da 1ª** 30/01/2024
Lei autorizativa do Lei nº 5.644, de 11 de dezembro de 2023

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios
Competência **Inicial:** 04/2023 **Final:** 10/2023 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença 7.904.248,03 **Diferença apurada** 8.354.463,97
Valor da parcela na data de 139.241,07

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,70 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,70 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,70 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

28/12/23 09:59 v1.2

Página 1 de 3

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2023	1.129.178,29	0,61	1,29	14.566,40	4,90	56.043,49	22.583,57	1.222.371,75
05/2023	1.129.178,29	0,23	1,05	11.856,37	4,20	47.923,46	22.583,57	1.211.541,69
06/2023	1.129.178,29	-0,08	1,14	12.872,63	3,50	39.971,78	22.583,57	1.204.606,27
07/2023	1.129.178,29	0,12	1,01	11.404,70	2,80	31.936,32	22.583,57	1.195.102,88
08/2023	1.129.178,29	0,23	0,78	8.807,59	2,10	23.897,70	22.583,57	1.184.467,15
09/2023	1.129.178,29	0,26	0,52	5.871,73	1,40	15.890,70	22.583,57	1.173.524,29
10/2023	1.129.178,29	0,24	0,28	3.161,70	0,70	7.926,38	22.583,57	1.162.849,94
13/2023	0,00		0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	7.904.248,03			68.541,12		223.589,83	158.084,99	8.354.463,97

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Jales / SP - 45.131.885/0001-04
Representante 284.644.738-18 - LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA **Data:** __/__/____ **Assinatura:** LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818 Dados: 2023.12.28 09:55:52 -03'00'

UNIDADE GESTORA: Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - 65.711.129/0001-53
Representante 109.240.378-73 - CLAUDIR BALESTREIRO **Data:** __/__/____ **Assinatura:** gov.br Documento assinado digitalmente CLAUDIR BALESTREIRO Data: 28/12/2023 10:18:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS

gov.br Documento assinado digitalmente PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO Data: 28/12/2023 10:24:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO
Cargo Outros
CPF: 261.274.738-96

ADEMIR MASCHIO:18154282879 Assinado de forma digital por ADEMIR MASCHIO:18154282879 Dados: 2023.12.28 11:08:51 -03'00'

Nome ADEMIR MASCHIO
Cargo Prefeito
CPF: 181.542.828-79

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00445/2023)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Jales/SP	**CNPJ:**	45.131.885/0001-04
Endereço:	RUA CINCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15700-010
Telefone:	0173622-3000	**Fax:**	
E-mail:	gabinetejales@hotmail.com		
Representante	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA		
CPF:	284.644.738-18		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	**CNPJ:**	65.711.129/0001-53
Endereço:	Rua 07, n.º 2072		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15700-000
Telefone:	1799999-9999	**Fax:**	(017) 3632-6906
E-mail:	contato@impsjales.com.br		
Representante	CLAUDIR BALESTREIRO		
CPF:	109.240.378-73		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	superintendencia@impsjales.com.br	**Data início da**	01/10/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 5.644, de 11 de dezembro de 2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jales da quantia de R$ 8.354.463,97 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2023 a 10/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jales confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.354.463,97 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 139.241,07 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 139.241,07 (cento e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), vencerá em 30/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 5.644, de 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00445/2023)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jales - SP / 27/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
28464473818	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/12/2023
10924037873	CLAUDIR BALESTREIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/12/2023
26127473896	Paulo Francisco Moreira de Castro	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 28/12/2023
18154282879	ADEMIR MASCHIO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 28/12/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2023 12:15:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1030328&crc=D7640EDC, informando o código verificador: 1030328 e código CRC: D7640EDC.

Portaria n.º 90 de 28 de dezembro de 2023.

Que Aprova o Plano de Ação do ano de 2024 do IMPS JALES.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015;

CONSIDERANDO o RPPS deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver Plano de Ação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidade e prazos, bem com o monitoramento qualitativo de seus resultados.

CONSIDERANDO as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão dos ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Ação de 2024** do Instituto de Previdência Social de Jales – IMPS JALES, conforme documento anexo, parte integrante desta Portaria.

Art 2º - Compete a superintendência, colegiados e suas sessões, o cumprimento e a orientação dos procedimentos inseridos neste regulamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO
Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

PLANO DE AÇÃO - 2024

Instituto de Previdência do Município de Jales — IMPS JALES

30 ANOS

1993-2023

2

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

I – INTRODUÇÃO

Na busca pela excelência em gestão previdenciária, com foco na instituição da governança corporativa, inovações e a construção de uma gestão eficiente e com foco, o IMPS DE JALES será norteado pelo seu planejamento.

Uma gestão baseada no planejamento proporciona a boa gestão dos recursos públicos, que por consequência reflete na melhoria dos serviços públicos. Ademais, uma boa gestão no IMPS JALES incide na tranquilidade e segurança aos seus segurados, garantindo lhes a demonstração de foco na qualidade do serviço público. Visando o curto prazo, o Plano de Ação permite a instituição de metas quantitativas resultantes da definição dos Objetivos Estratégicos trilhados pelo IMPS JALES para o exercício proposto, tornando-se a ferramenta de gestão ideal a ser aplicada, possibilitando o arcabouço do planejar, do executar, do conferir e do agir. Este Plano de Ação traz benefícios não apenas para a gestão interna do IMPSJALES, vislumbrando de todos os benefícios trazidos, cria o Plano de Ação e Capacitação para o exercício de 2024.

II - O IMPS JALES

A autarquia municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos municipais de Jales tem as seguintes funções estabelecidas na Lei Municipal n° 17, de 31 de Maio de 1993;

I – garantir aos seus segurados meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, nós termos da legislação própria;
II – administrar o sistema de Previdência Social Municipal;
III – aplicar os recursos financeiros do Instituto Municipal de Previdência Social.

O RPPS visa dar cobertura contra os riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende benefícios que atendam a finalidade de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada, inatividade e morte.

São segurados do RPPS os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e desta autarquia e os aposentados nesses cargos.

III - ATIVIDADES

O IMPS JALES _ Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, desenvolve as seguintes atividades;

- atendimento aos segurados;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

▪ concessão de benefícios previdenciários;

▪ pagamento de benefícios previdenciários;

▪ gestão dos benefícios previdenciários concedidos;

▪ arrecadação das contribuições previdenciárias junto aos entes patronais, aos segurados ativos, inativos e pensionistas;

▪ gestão de seu patrimônio, notadamente dos recursos previdenciários;

▪ escrituração contábil;

▪ realização de perícias médicas;

▪ realização do procedimento administrativo de compensação previdenciária;

▪ recadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

▪ gestão de pessoas de seus quadros próprios de servidores;

▪ realização de assessoria no tocante aos assuntos jurídicos-administrativos da autarquia;

▪ demais atividades relacionadas com as finalidades do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

III - Benefícios Previdenciários e outros direitos

I - Quanto ao segurado.

a) Aposentadoria por Incapacidade permanente;

b) Aposentadoria compulsória;

c) Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição;

e) Aposentadoria especial;

II - Quanto ao dependente:

a) Pensão por morte;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

IV - A CULTURA ORGANIZACIONAL DO IMPS JALES

a) Missão

Propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados, observando os princípios de equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a disponibilização de serviços e pagamento de benefícios previdenciários, garantindo-lhes os meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente, idade avançada, tempo de serviço e morte.

b) Valores

1 - Ética.
2 - Valorização das pessoas.
3 - Segurança e tranquilidade aos segurados
4 - Responsabilidade socioambiental.
5 - Melhoria contínua.
6 - Contribuição para o desenvolvimento econômico-social do município de Jales

c) Visão

Ter um órgão bem estruturado e ser reconhecido pela sua eficiência e competência, perante os servidores municipais e demais órgão superiores.

d) Meta

Atingir o equilíbrio financeiro e atuarial para garantir a concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos do município de Jales e seus dependentes legais, sempre com agilidade, transparência, clareza e eficiência.

e) Objetivos

Promover:

▪ aperfeiçoamento dos procedimentos e serviços realizados;

▪ melhorias na infraestrutura;

▪ capacitação dos servidores segurados;

▪ melhoria na qualidade dos atendimentos realizados;

▪ desenvolvimento de ferramentas que auxiliem a realização dos trabalhos;

▪ ações de fortalecimento da imagem institucional da IMPSJALES.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

V) DA ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA

O IMPS JALES é uma Autarquia Municipal, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. E parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade precípua prover os recursos para a prestação de natureza previdenciária efetuando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão aos seus segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A estrutura de governamental do IMPS JALES compõe-se dos seguintes órgãos:

- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Superintendência
- Comitê de Investimentos.

VI) ANALISE DE AMBIENCIA (MATRIZ SWOT)

	POSITIVO	NEGATIVO
Ambiente Interno	**Forças** 1. Transparência nas informações; 2. Comprometimento da equipe; 3. Dedicação de servidores e conselheiros; 4. Volume de recursos previdenciários sob gestão e fechamento com saldo positivo e crescente a cada ano;	**Fraquezas** 1.Inexistência de plano de carreira para progressão dos servidores; 2. Atendimento prejudicado aos seus segurados em razão do quadro reduzido de servidores.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

	Oportunidades	Ameaças
Ambiente Externo	1. Trabalhar juntamente com o poder executivo e legislativo local nas causas previdenciárias; 2. Fortalecer a integração e o diálogo com outros RPPS, incorporando experiências e conhecimentos positivos; 3. Promover a permanente capacitação e a certificação dos membros dos servidores e Conselheiros; 4. Buscar melhores avaliações juntos aos órgãos fiscalizadores como a SPREV e TCESP. 5. Otimizar a atuação do IMPS JALES nas redes sociais	1. Instabilidade dos cenários político e macroeconômico e seus impactos no mercado financeiro/gestão de recursos previdenciários; 2. Aumento significativo do valor do passivo previdenciário devido a processos judiciais; 3. Dependência da participação dos demais órgãos da esfera pública municipal para implementação de ações e responsabilidades da autarquia previdenciária; 4. Atraso nos repasses de contribuições previdenciárias e aportes; 5. Risco de extinção do RPPS em razão do agravamento do déficit e das contas públicas; 6. Novas leis municipais ou emendas constitucionais que alterar os regimes previdenciários.

VII) AÇOES PLANEJADAS PARA O ANO DE 2024

Planejar significa estabelecer objetivos e determinar de que forma ira alcançá-los. E, ao planejar um objetivo, torna-se possível pensar em alternativas eficazes e eficientes que utilizem menos recursos e tempo.

Ao tragar metas e adotar o planejamento, a equipe padroniza sua linguagem e ações a curto, médio e longo prazo, tornando-se mais forte.

Desta forma, o IMPS JALES definiu seus principais objetivos para o exercício de 2024 visando adotar boas práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

- **Buscar a Certificação em Nível Superior do Programa Pró gestão da SPREV**.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

No ano de 2021, O IMPS DE JALES obteve a certificação – Nível I do Programa Pró-Gestão RPPS da SPREV. A certificação terá validade de 03 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período.

Sendo no exercício de 2024 o IMPS de Jales, deverá buscar a renovação desta certificação, assegurando o cumprimento das ações, visando a melhoria contínua dos bons padrões estabelecidos.

Responsáveis: Superintendência

Prazo: 30/09/2024.

. Acompanhamento sistemático das aplicações financeiras (Financeira e Investimentos)

O Comitê de Investimentos do IMPS JALES realiza o acompanhamento sistemático dos valores aplicados pelo Instituto no mercado financeiro. Este acompanhamento objetiva a otimização dos valores investidos, buscando sempre bons rendimentos dentro dos limites legais e previstos na Política de Investimentos para o exercício e minimizando qualquer tipo de perda financeira.

Procurando garantir a segurança dos investimentos, todos os membros do Comitê de Investimentos e todos da Superintendência possuem nível de escolaridade e

Para 2024, o IMPS JALES deverá buscar, com assessoria da consultoria em investimentos, alternativas dentro do mercado financeiro, que visem otimizar a carteira de investimentos, proporcionando retorno que superem a meta prevista para o exercício.

Responsáveis: Superintendência, Membros do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo. Prazo: 31/12/2024.

- **Elaborar a Política de Investimentos 2025 (Investimentos) e Estudo de ALM.**

Anualmente, o IMPS JALES desenvolve sua Política de Investimentos para o exercício. Esse documento norteia as ações que são desenvolvidas durante o ano para atingir a Meta Atuarial pré determinada.

Assim como nos anos anteriores, a Política de Investimentos 2025 será divulgada no site do Instituto, até o final do ano de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

O IMPS JALES deve manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Para tanto o IMPS deve realizar o Estudo de ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT que compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao instituto a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

Responsáveis:

Política de Investimentos: Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e superintendência:

Estudo de ALM: Empresa especializada contratada.

Prazo: 31/12/2024.

- **Site em conformidade com a Legislação vigente (Tecnologia da Informação).**
-

Em consonância com os princípios de transparência, legalidade e publicidade, o Instituto é alimentado de forma frequente e com todas as informações previstas na legislação vigente.

No site da autarquia é possível acessar as atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além do Comitê de Investimentos, dados relativos carteira de investimentos, portal da transparência, contas públicas, Legislação e demais documentos relativos a gestão, incluindo a cartilha do segurado.

Responsável: Superintendência: Prazo: continuo

- **Realização do Cálculo Atuarial anual (Atuarial)**

Cálculo Atuarial é o processo pelo qual identificamos os compromissos da entidade, seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios e os recursos necessários para garanti-los.

Com a atualização constante do banco de dados, esse cálculo será cada vez mais preciso e ajudará no processo de planejamento para os próximos anos.

Responsável: Empresa contratada: Prazo: 31/03/2024

9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- **Recadastramento anual de Ativos, Aposentados e Pensionistas (Benefícios)**

De acordo o Inciso II, do Art. 15 da Orientação Normativa n.º 02, de 31 de Março de 2009, os RPPS deverá proceder o recenseamento previdenciário, COM PERIOCIDADE NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime.

O último recenseamento em nosso município foi realizado no exercício de 2021 sendo regulamentado de acordo com o Decreto Municipal n.º 8.290 de 03 de Dezembro de 2020, sendo excepcionalmente realizado de forma online, diretamente do site do instituto.

Responsável: Superintendência.

Prazo: Prazo final para realização do próximo censo previdenciário: 31/12/2026.

- **Aquisição de novos equipamentos, mobiliário e materiais para melhoras o Atendimento e os serviços da autarquia. (Administrativa)**

Para melhor atender os seus segurados, será adquirido novos equipamentos de informática que otimizem os atendimentos e acolham bem as pessoas que procurarem atendimento no Instituto.

Além dessas mudanças na estrutura, os demais materiais de consumo serão adquiridos em consonância com a legislação vigente e atendendo sempre as normas constitucionais.

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Aperfeiçoamento profissional dos servidores do Instituto**

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo IMPS JALES e melhor atender seus segurados, a autarquia preza pela capacitação de seus servidores e pela sua qualidade de vida.

10

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Por se tratar de uma equipe pequena, é possível investir bem em cada servidor, independentemente de suas áreas de atuação.

E imprescindível ao instituto construir uma carreira atrativa e forte para manter os servidores da autarquia sempre preparados para os desafios que envolverão o IMPS JALES hoje e no futuro.

Para tanto, em 2023 será fomentada a participação em eventos, feiras, workshops, congressos, mesmo que virtuais e on-line de todos os integrantes da autarquia, conforme previsão contidas no plano de ação - capacitação - (ANEXO I).

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Ações do Comprev (Compensação Previdenciária)**

Com a concessão das aposentadorias voluntarias, cabe a autarquia estar preparada para a compensação previdenciária com outros institutos. Para tanto, estão previstos treinamentos e cursos de Comprev para os servidores do IMPS JALES para que possam lidar com esse sistema.

Responsável: superintendência

Prazo: Contínuo.

- **Emissão de Atos sobre a recondução ou posse de novos dos colegiados e capacitação dos Conselheiros.**

Em atendimento a Lei Complementar n.º 336/2021 e do Art. 2º da Portaria Municipal n.º 383/2021 e visando a renovação periódica dos conselhos, os membros eleitos exercerão os mandatos por *um período de 04 (quatro) anos, enquanto que os indicados por 03(três) anos, permitindo a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos*. Sendo para o exercício de 2024 haverá necessidade de nova indicações ou recondução dos membros dos referidos colegiados.

Prazo: 30/04/2024.

Atualmente o colegiado do IMPS JALES possui 100% de certificação de seus membros, ou seja, todos os membros foram aprovados em exames de certificação determinados pela SPREV.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Para 2024, o objetivo e manter este nível de certificação, apoiando para suas renovações e capacita-los sobre os temas previdenciários, conforme previsão contidas no anexo I. E caso de posse de novos membros os mesmos terão o prazo de 90(noventa) dias para comprovar a Certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, não havendo terão o seu mandato declarado extinto.

Responsável: Superintendência

Prazo: 90(Noventa) dias a partir da posse, no caso de novos membros dos colegiados.

Prazo: continuo

- **Atendimento humanizado ao seu público: segurados ativos e inativos (Atendimento)**

Para isso, o IMPS JALES investe na capacitação frequente de seus Servidores e de seus Conselheiros (tanto do Conselho Deliberativo e Fiscal, como também do Comitê de Investimentos), que realizam trabalhos de grande relevância.

Esse trabalho constante reflete em um atendimento de qualidade para todo o seu público.

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Alterações legislativas**

Todo ordenamento jurídico, para estar em sintonia com as mutações da sociedade, precisa passar por uma constante atualização, por essa razão há a importância de se manter a similaridade de tratamento entre as regras definidas pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com aquelas introduzidas pela Constituição.

Deverá ser realizado estudo de projeto de lei que vise a estruturação das carreiras dos servidores do IMPS JALES.

- **Implantação da Política de Segurança da Informação (Tecnologia da Informação)**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição.

Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto a segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de copias de segurança dos sistemas as informatizados de banco de dados, o controle de acesso (físico e logico) e a área responsável por elas, estando estes procedimentos mapeados e manualizados.

Responsável: Superintendência

Prazo: continuo

- **Estudo de viabilidade para abertura de processo de alienações dos imóveis**

O IMPS JALES, deverá realizar acompanhamento do mercado imobiliário visando estudo de viabilidade para abertura de processo de alienações de imóveis de sua propriedade.

Responsável: Superintendência e Conselhos

Prazo: continuo

- **Implementação E Disponibilização Do Sistema De Protocolos E Processos Eletrônicos.**

O IMPS de Jales disponibilizou aos seus segurados e a população em geral a ferramenta de protocolos e processos eletrônicos, onde os mesmos poderão protocolar seus requerimentos ou processo de aposentadoria ou pensão pelo sistema de processo digital, através do endereço eletrônico: https://impsjales.flowdocs.com.br/public/home, com realização de cadastro no sistema e anexando as devidas documentações. Os protocolos são realizados com auxílio de servidor da entidade, geralmente por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou por e-mail.
Para o exercício de 2024 a meta é difundir esta ferramenta e principalmente finalizar o processo de digitalização de todos processos físicos de concessão de benefícios.

Responsável: Superintendência

Prazo: 31/12/2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de ação tem como objetivo central estabelecer as metas e objetivos a serem perseguidos durante o ano de 2024, mas também como norteador nas ações de cada servidor da autarquia. Esta estratégia é uma bussola que nos guia na busca de nosso objetivo central: gerir e fortificar a gestão previdenciária dos servidores públicos municipais de Jales/SP.

O IMPS JALES não escapará a este objetivo. Seu foco estará sempre na prestação de serviços de qualidade a seus segurados e na manutenção de um sistema eficiente e saudável.

Este plano de ação foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em 04/12/2023

Será Publicado na Imprensa Oficial do Município em 29/12/2023.

Jales-SP, 30 de Novembro de 2023.

Claudir Balestreiro

Superintendente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO I

CRONOGRAMA PLANO DE AÇÃO – CAPACITAÇÃO

TIPO	PÚBLICO ALVO	OBJETIVO	PERIODO PREVISTO
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO IMPSJALES, DIRIGENTES E CONSELHEIROS	Servidor(es) do Setor de Folha de Pagamento	Fornecimento de cursos visando capacita-los sobre adequação e implementação do sistema e-social.	De Janeiro à Dezembro/2024
	Servidor(es) do Setor de benefícios e conselheiros	Fornecimento de cursos, ou participação em seminários que vise capacita-los sobre regras de concessões de benefícios previdenciários.	De Janeiro à Dezembro/2024
	Para servidores e Conselheiros	Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.	De Janeiro à Dezembro/2024
AÇÕES DE DIÁLOGO COM A SOCIEDADE	Servidores públicos municipais, segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), gestores e conselheiros e comunidade em geral	Através do relatório de governança, serão apresentados uma síntese os dados auferidos pelo IMPS JALES, no exercício de 2022, abrangendo atividades de caráter administrativo e previdenciário nas áreas: administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira e investimentos.	De Janeiro à Dezembro/2024
	Segurados	Realização de audiência pública para apresentação do relatório de governança do exercício de 2023;	Até Julho/2024.
		Realização de curso ou conferência sobre as novo regramento previdenciário.	De Janeiro à Dezembro/2024
		Atendimento individual ao segurado, para esclarecimentos sobre regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como simulações para previsão desse direito.	Diariamente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

		Ver possibilidade de juntamente com o ente e com empresa contratada de previdência complementar para realização de palestras aos servidores ou reuniões de alinhamento com os RHs, com objetivo o de esclarecer e apresentar aos servidores sobre a Previdência Complementar do Município e alinhar junto aos Recursos Humanos dos órgãos as regras gerais e o fluxo de trabalho estabelecido.	De Janeiro à Dezembro/2024

CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO EXERCICIO DE 2024.

REUNIÕES ORDINÁRIAS

COLEGIADOS - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

Janeiro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

Março 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Abril 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Maio 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Junho 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Julho 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Agosto 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Setembro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Outubro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Novembro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dezembro 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - CONSELHO DELIBERATIVO

17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

DATAS DA REUNIÕES ORDINÁRIAS - CONSELHO FISCAL

As reuniões ordinárias dos colegiados deverão realizar-se-ão fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Os membros deverão atender, a qualquer tempo, a convocação da superintendência ou dos próprios conselhos, para reunião extraordinária.

B) ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Descrição	Período
Apresentação do Resultado Financeiro, Orçamentário e Patrimonial do Exercício anterior	Até 31/03/2024;
Apresentação do relatório Atuarial do exercício	Até 31/03/2024
Posse de novos ou recondução dos membros dos colegiados;	Até 30/04/2024
Apresentação do relatório de governança e realização de audiência pública	Até 31/06/2024
Realização da Política de Investimentos para o próximo exercício	Até 31/12/0024

a) COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATIVIDADES	Prazos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Análise do cenário econômico, da carteira de investimentos, do fluxo de caixa e da evolução do orçamento, apresentando as proposituras de investimentos ou de alteração na carteira e emissão de parecer técnico com análise de riscos.	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Selecionar opções de investimentos, verificando	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

as oportunidades de ingressos e resgates dos investimentos												
Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Superintendência, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo5.									X	X	X	
Análises e Deliberações sobre as solicitações de credenciamentos de instituições e fundos de investimentos	Quando necessário.											
Elaborar o Relatório Anual de Atividades											x	x
Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

b) CONSELHO DELIBERATIVO

ATIVIDADES	Prazos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhamento da evolução financeira, orçamentária e patrimonial do instituto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Analise e Deliberação sobre o relatório atuarial do exercício		x	x									
Acompanhamento do quadro evolutivo de segurados e processos de benefícios.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento da carteira de investimentos,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

através de relatório analítico, parecer do comitê de investimentos e deliberação sobre as proposituras de investimentos.												
Análises e Deliberações sobre as solicitações de credenciamentos de instituições e fundos de investimentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Análises e Deliberações sobre o relatório de governança			X	X	X	X						
Acompanhar os relatórios do controladoria interna e externa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deliberar sobre a Política de Investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos do IMPS de JALES;											X	x
Deliberar sobre o Plano de ação ou Planejamento estratégico											X	X

c) CONSELHO FISCAL

ATIVIDADES	Prazos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Analise e deliberação sobre os relatórios financeiros, orçamentários e patrimonial do instituto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Deliberação sobre as contas do exercício anterior		x	x									
Acompanhamento do quadro evolutivo de segurados e processos de benefícios.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Analises e deliberação sobre carteira de investimentos, através de relatório analítico, parecer do comitê de investimentos e resultado da Política de Investimentos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Análises e Deliberações sobre o relatório de governança			X	X	X	X						
Acompanhar os relatórios do controladoria interna e externa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Portaria nº. 91, de 28 de dezembro de 2023

Que reenquadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales.

Que reenquadra as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004385-70.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ADELAIDE ROSSINI MIES aposentada em 07/05/2002, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "05" para a referência "08".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004867-18.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ALCIDES NONIS aposentado em 14/12/1998, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "02" para a referência "03".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004599-61.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ANA MESSIAS FERREIRA MARTINS aposentada em 06/05/2003, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "08".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004538-06.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ANTONIA DE LOURDES PIRES aposentada em 01/06/2007, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "13" para a referência "16".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004724-29.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, APARECIDA DELAIDE ROMANI DE OLIVEIRA GONÇALVES aposentada em 04/03/2009, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "09" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004636-88.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, CLARICE DE OLIVEIRA RAYMUNDO aposentada em 08/08/2011, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "04" para a referência "07".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004917-44.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, DORVALICO DE SOUZA aposentado em 01/01/2007, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "18" para a referência "19".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004868-03.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, EDVALDO SOARES SOCORRO falecido em 01/07/2003, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "03" para a referência "05", tendo reflexo na pensão da dependente MARIA DE FATIMA SILVA SOARES.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004798-83.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, IVANILDA APARECIDA DUARTE MIRANDA DA SILVA aposentada em 01/03/2007, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "08".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004732-06.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, JOSE ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA aposentado em 01/03/2008, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "09" para a referência "12".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº

0004876-77.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, JOSE BENEDITO FERREIRA DE SOUZA aposentado em 01/01/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "07" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004730-36.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, JUVENCIO MANOEL DOS REIS aposentado em 05/10/2009, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "09".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004866-33.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, LAUDELINA MORAIS DOS SANTOS aposentada em 15/06/2013, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "08" para a referência "12".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004790-09.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, LAZARO QUIRINO aposentado em 08/09/1998, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "07".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004542-43.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, LINDOMAR TOLEDO DE QUEIROZ aposentada em 05/02/2014, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "07".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004546-80.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MAFALTA SILVESTRE ALVES aposentada em 01/05/2008, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "08" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004397-84.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARCIA SOARES DE OLIVEIRA LAZARO aposentada em 01/08/2011, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "09".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004870-70.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA ALEXANDRE ANTONIASSE falecida em 21/04/2014, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "08", tendo reflexo na pensão do dependente IVAIR ANTONIASSE.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004602-16.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA DE LOURDES TESSARI DE FREITAS aposentada em 02/07/2014, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "05" para a referência "08".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004600-46.2023.8.26.029, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA DIAS BATISTA falecida em 30/08/2020, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "05" para a referência "09", tendo reflexo na pensão do dependente AYRTON BATISTA.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004918-29.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, PEDRO BUOSI aposentado em 01/05/2008, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "06" para a referência "08".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº

0004791-91.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ROBERTO SONCIN PIMENTEL falecido em 14/03/2008, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "07" para a referência "10", tendo reflexo na pensão da dependente ELIANE NOGUEIRA BISSI PIMENTEL.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004768-48.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, RUTE PLACIDO RIBEIRO aposentada em 09/02/2015, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "07" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004601-31.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, SALVADOR MANCUSO aposentado em 04/10/2004, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "05" para a referência "07".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004796-16.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SEBASTIANA SABINA DOS SANTOS PAULON aposentada em 01/02/2023, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "05" para a referência "08".

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	ADELAIDE ROSSINI MIES	01/08/1985	Referência "08"
2	ALCIDES NONIS	02/09/1991	Referência "03"
3	ANA MESSIAS FERREIRA MARTINS	09/08/1987	Referência "08"
4	ANTONIA DE LOURDES PIRES	18/04/1977	Referência "16"
5	APARECIDA DELAIDE ROMANI DE OLIVEIRA GONÇALVES	25/06/1984	Referência "11"
6	CLARICE DE OLIVEIRA RAYMUNDO	11/05/1992	Referência "07"
7	DORVALICO DE SOUZA	11/10/1969	Referência "19"
8	EDVALDO SOARES SOCORRO	04/05/1992	Referência "05"
9	IVANILDA APARECIDA DUARTE MIRANDA DA SILVA	10/05/1990	Referência "08"
10	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/11/1982	Referência "12"
11	JOSE BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	01/03/1989	Referência "11"
12	JUVENCIO MANOEL DOS REIS	01/11/1990	Referência "09"
13	LAUDELINA MORAIS DOS SANTOS	01/03/1988	Referência "12"
14	LAZARO QUIRINO	04/11/1982	Referência "07"
15	LINDOMAR TOLEDO DE QUEIROZ	26/08/1993	Referência "07"
16	MAFALTA SILVESTRE ALVES	28/03/1983	Referência "11"
17	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA LAZARO	20/04/1988	Referência "09"
18	MARIA ALEXANDRE ANTONIASSE	01/03/1989	Referência "08"
19	MARIA DE LOURDES TESSARI DE FREITAS	09/02/1995	Referência "08"
20	MARIA DIAS BATISTA	04/05/1992	Referência "09"
21	PEDRO BUOSI	01/10/1991	Referência "08"
22	ROBERTO SONCIN PIMENTEL	03/09/1990	Referência "08"
23	RUTE PLACIDO RIBEIRO	21/02/1989	Referência "11"
24	SALVADOR MANCUSO	16/04/1986	Referência "07"
25	SEBASTIANA SABINA DOS SANTOS PAULON	19/04/2004	Referência "08"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

RELAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PADRÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: POSIÇÃO EM 31/12/2023.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Diretor de Deptº Administrativo	-	R$ 11.623,43
Diretor de Divisão	R	R$ 3.204,84
Procurador Jurídico	-	R$ 9.361,93
Oficial de Secretaria	Q	R$ 3.006,38
Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial	Q	R$ 4.452,32
Motorista	Q	R$ 3.006,38
Recepcionista	O	R$ 2.399,00
Zelador/Atendente	G	R$ 1.438,22

- Os valores expressos para os cargos acima discriminados, referem-se ao vencimento inicial básico constante na Tabela de Padrões e Referências e Anexo I da Resolução nº 06/2002 da Câmara Municipal, que poderão, dependendo do caso, ser acrescidos de adicionais, gratificações e/ou outras vantagens, segundo critérios fixados em Lei. Aos vencimentos iniciais básicos dos cargos de Diretor do Departamento Administrativo, Procurador Jurídico e Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial já estão incorporadas as gratificações de funções.

RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: POSIÇÃO EM 31/12/2023.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO
Assessor Parlamentar	R$ 8.410,25
Assessor Geral do Legislativo	R$ 3.355,88

RELAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA A TÍTULO DE SUBSÍDIOS AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES: POSIÇÃO EM 31/12/2023.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Vereadores	R$ 5.000,00
Presidente da Câmara Municipal	R$ 6.600,00

- Conforme Lei nº 4.341, de 18 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Jales, em 31 de dezembro de 2023.

Fábio Rogério Galan
Diretor da Divisão de Secretaria
Responsável pela Divisão de Recursos Humanos

RUA SEIS Nº2241 – CENTRO – FONE/FAX (17) 3632-1340 – 3632-7737 – 3632-7738 – CEP 15.700-062 – JALES – SP
e-mail: camaradejales@camaradejales.com.br Site: www.camaradejales.sp.gov.br